LEI Nº 638/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022

Declara feriado, no município de Maruim/SE, o dia de São João, comemorado no dia 24 de junho e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei 9.093/95, faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia de São João, comemorado anualmente no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 21 de junho de 2022.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2022.06.21 12:17:41 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maruim